



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



Capa de Processo

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2020

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de carreta agrícola tanque 6500 em aço, com 02 (dois) eixos e 04 (quatro) rodas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Presidente da CPL





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



Secretaria de Administração

Pium - TO, 22 de julho de 2020.

Assunto: Solicitação de locação de caminhão.

Item	Descrição	Quant.	V.Unit. R\$	V. Total R\$
01	Contratação de empresa visando a aquisição de carreta agrícola tanque 6500 em aço, com 02 (dois) eixos e 04 (quatro) rodas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.	01		
TOTAL GERAL ESTIMADO EM R\$				

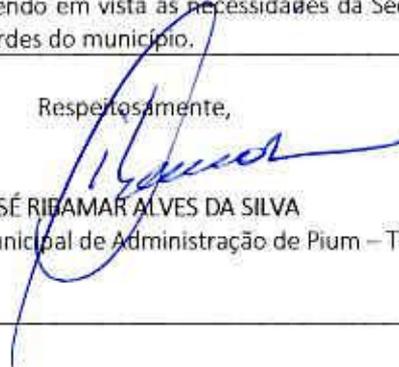
Classificação Orçamentária: 0003.0004.20..606.032.2020	Natureza de Despesa: 449052000	RD 103
---	-----------------------------------	-----------

Modalidade:

<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade	Licitação:	<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Tomada de Preço	<input type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Pregão
--	--	------------	----------------------------------	--	---------------------------------------	---------------------------------

Justificativa: A aquisição acima se faz necessária tendo em vista as necessidades da Sec. Municipal de Agricultura do Município de Pium – TO, relativas a manutenção das áreas verdes do município.

Respeitosamente,


JOSÉ RIBAMAR ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração de Pium – TO

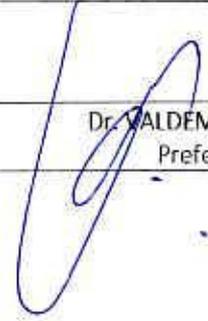
Ratificação do Departamento de Finanças

Pium – TO, em 22 de julho de 2020.


PAULO SÉRGIO AIRES GOMES
Secretário de Finanças

Autorizo observando as normas legais vigentes.

Pium - TO, em 22 de julho de 2020.


Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal.



Zé Bento

Implementos Agrícolas

AV TRANSBRASILIANA 2333
CNPJ: 29.237.691/0001-23 IE: 29.484.127-0
SETOR MILENA PARAISO DO TOCANTINS
(63) 3602-2584 (63) 3602-1091
www.zebentoimplementos.com.br



Proposta

1000607

Data:

24/07/2020

Cód. Cli.: 1195

Nome: MUNICIPIO DE PIUM

CPF/CNPJ: 01189497000109

Fantasia: MUNICIPIO DE PIUM

IE/RG: ISENTO

Telefone: 6333681228

Obs.:

OK

Endereço: DIOGENES DE BRITO

Bairro: ALTO DA BOA VISTA

CEP: 77570000

Cidade: PIUM

Estado: TO

Email: emailnfe@emailnfe.com

Vendedor: CLEIDSON GONCALVES

Frete: () CIF () FOB

Condição de Pagamento: A VISTA

Transportadora: _____

Cód. Prod.	Descrição	P Unitario	Quant	Total
7413	CARRETA TANQUE VERDE 6500L 2 EIXOS	R\$ 24.555,00	1	R\$ 24.555,00

Total Geral: R\$ 24.555,00

Prezado (a) Sr. (a),

I - Nas Aquisições com Recursos Próprios a validade do pedido ficara condicionada ao pagamento integral do preço contratado ate a entrega do equipamento. (Preço Válido até ___/___/___);

Preços Válidos até ___/___/___;

III - Expirado o prazo de validade acima indicado, o pedido perderá automaticamente a sua validade, facultando-se as partes, a emissão de novo pedido, com a contratação de novas condições, inclusive o preço e o prazo de pagamento;

IV - Os Preços constantes desse pedido são posto revenda e estão sujeitos ao acréscimo de frete, seguro, impostos e encargos financeiro para venda a prazo.

V - O Valor do Pedido inclui os tributos vigentes nesta data. Eventuais majorações de alíquotas e taxas ou criação de novos tributos serão de responsabilidade do comprador.

Larissa Rodrigues

Analista de Vendas
Zé Bento Implementos

Vendedor

ZE BENTO MAQUINAS IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Aceite do Comprador
MUNICIPIO DE PIUM



Paraíso do Tocantins - TO
Av. Transbrasiliana, 807 - Centro
Fone/Fax: 63-3602-6161/3602-6454
E-mail: comagrilltda@brturbo.com.br



Orçamento

Em nome de:

Prefeitura Pium Tocantins - TO
CNPJ: 01.189.497/0001-09

Itens sugeridos e preços:

01 - Carreta agrícola Tanque 6500 em aço, com 2 de eixos e quatro rodas, capacidade de carga 6500, com bomba Tasp. 51, marca da bomba Andrade, com pneus marca Cemag.

Valor Unitário _____ R\$ 25.500,00

Valor Total _____ R\$ 25.500,00

Paraíso do Tocantins 27/07/20

Proposta válida por tinta (60) dias

Bens entregas na concessionária

Cordialmente:

Heberon Araújo Gomes
Executivo de Vendas
(63) 8411-1342 / 9215-1030



Willyan Dias
Vendas
willyan@paraisoagricola.com.br

(63) 98498-6371
(63) 3602-1724

Rua 37 número 485 Setor Milena, s/ para Divinópolis
Paraíso do Tocantins - TO

www.paraisoagricola.com.br



Proposta prefeitura de PIUM

ODUTOS:

Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	EQUIPAMENTO: Tanque água ctin 6.500 lts com dois Eixos Pneus 750x 16 Kit incêndio	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
	Total		R\$ 35.000,00

Cnpj :30.084.881/0001-37

Inscrição estadual:29.486.509-8

Paraíso do Tocantins -TO, 28 de julho de 2020

Validade da Proposta: 30 dias


Vendedor



TERMO DE REFERÊNCIA

• **OBJETO**

Contratação de empresa visando a aquisição de carreta agrícola tanque 6500 em aço, com 02 (dois) eixos e 04 (quatro) rodas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

• **JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista que o Município de Pium não possui veículo desse porte, o qual se faz de extrema utilidade par manutenção das áreas verdes públicas, como campos, praças e canteiros, bem como para o combate a incêndios, sua aquisição é medida necessária e de economicidade para o município.

Todos os anos, no período de seca, se faz necessário a locação de caminhões pipas para suprir a falta do veículo em questão, o que vem se tornando em demasiado oneroso.

3. **RELAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:**

Carreta agrícola tanque 6500L, em aço, com 02 (dois) eixos e 04 rodas, capacidade de carga 6500, com bomba tasp. 51, com kit incêndio.

3.1 VALOR

3.1.2 - O valor total para esta compra é de R\$ 24.555,00, (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais) obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

4. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1 A Contratação, consubstanciada no presente Processo, se dá com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, bem como na Medida Provisória n.º 961, art. 1º, inciso I, alínea "b".

5. **DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

- 5.1. As especificações são as constantes no item 3 deste Termo.
- 5.2. Prazo de entrega do objeto licitado, não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 5.3 Proceder a entrega do veículo, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Pium - TO, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;

6. **PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

ORGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE RECURSO	DO
Sec. Agricultura	De 0002.0004.20.606.0032.2020	4.4.90.52	0010.00.000	

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/05/2020 | Edição: 86 | Seção: 1 | Página: 6

Órgão: Atos do Poder Executivo



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 6 DE MAIO DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#).

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o [art. 62 da Constituição](#), adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

I - a dispensa de licitação de que tratam os [incisos I e II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), até o limite de:

a) para obras e serviços de engenharia até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou, ainda, para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; e

b) para outros serviços e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

II - o pagamento antecipado nas licitações e nos contratos pela Administração, desde que:

a) represente condição indispensável para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço; ou

b) propicie significativa economia de recursos; e

III - a aplicação do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, de que trata a [Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011](#), para licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações.

§ 1º Na hipótese de que trata o inciso II do **caput**, a Administração deverá:

I - prever a antecipação de pagamento em edital ou em instrumento formal de adjudicação direta; e

II - exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:

I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o [art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993](#), de até trinta por cento do valor do objeto;

III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

IV - o acompanhamento da mercadoria, em qualquer momento do transporte, por representante da Administração; e

V - a exigência de certificação do produto ou do fornecedor.

§ 3º É vedado o pagamento antecipado pela Administração na hipótese de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 2º O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos atos realizados durante o estado de calamidade reconhecido pelo [Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020](#).

Parágrafo único. O disposto nesta Medida Provisória aplica-se aos contratos firmados no período de que trata o **caput** independentemente do seu prazo ou do prazo de suas prorrogações.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de maio de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

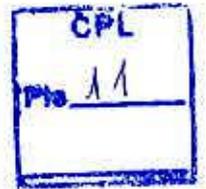
Paulo Guedes



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Pium – TO, 31 de julho de 2020.

PROCESSO Nº **74/2020**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2020

ASSUNTO: Contratação de empresa visando a aquisição de carreta agrícola tanque 6500 em aço, com 02 (dois) eixos e 04 (quatro) rodas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Após a juntada dos documentos necessários, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer;

RAYLLANNE GOUVEIA DE ARAÚJO

Presidente da CPL



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Pium
"O Despertar de um Tempo Novo"



PARECER JURÍDICO

Modalidade da Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020 - PMP
Objeto:	Contratação de empresa visando a aquisição de carreta agrícola tanque 6500 em aço, com 02 (dois) eixos e 04 (quatro) rodas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

I - DO PROCESSO:

Os autos chegaram a Assessoria Jurídica do Município para o atendimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de verificar a legalidade da dispensa de licitação que tem como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de carreta agrícola tanque 6500 em aço, com 02 (dois) eixos e 04 (quatro) rodas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, **exclusivamente, o processo de dispensa**, em face do que dispõe a Lei Federal nº 8.666 de 1993. Prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum **adentrar na análise** aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Analisando o processo, verifica-se que este encontra-se atuado, contendo solicitação da secretaria responsável, termo de referência especificando o objeto a ser contratado, bem como a previsão orçamentária e classificação da despesa.

É o relatório. Fundamento e opino.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Dispensa de licitação é a **possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.**

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este **rol taxativo**. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal

1



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Piauí
"O Despertar de um Tempo Novo"



ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Pela letra do **artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, a licitação SOMENTE será dispensável quando o valor da contratação a ser efetuada for de até R\$ 17.600,00, importância essa correspondente a 10% de R\$ 176.000,00.

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, I e II, da Lei n. 8.666/93 a **Administração pode desobrigar-se das formalidades de ratificação do ato de dispensa pela autoridade superior e de sua publicação na imprensa oficial**, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de, inicialmente, R\$ 17.600,00 para serviços e de R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia, **não justifica o dispêndio** de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle.

Com a Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, os referidos limites orçamentários para as dispensas da realização de processos licitatórios foram alterados. **Os novos valores são de até R\$ 100.000,00 (cem mil na contratação de obras e serviços de engenharia, e de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para compras e outros serviços.**

Assim, verifica-se que o processo de dispensa se enquadra na hipótese prevista no Art. 24, II da Lei 8666/93 e Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020, em razão do valor da aquisição ser inferior ao limite previsto nos referidos dispositivos.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme explanado acima, abstraindo da conveniência e mérito administrativo e técnico, bem como da execução de despesas, opinamos pela possibilidade jurídica deste procedimento, em conformidade ao art. 24 da Lei 8.666/93 e Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2020.

Opina-se este parecerista pela **possibilidade jurídica do processo de dispensa**, ressaltando a importância e **obrigatoriedade** da autoridade competente em proceder a formalização do contrato **com aquele que obteve o melhor preço**, sendo necessária a realização de ao menos três cotações de preços do mercado, **atendendo assim, a legislação**, bem como se atentar à justificativa da contratação, seus valores e quantitativos.

Ressalvamos que as cotações de preços são de responsabilidade da secretaria municipal solicitante, não cabendo a este parecerista imiscuir-se em avaliação e cotação de

 2



Estado do Tocantins Prefeitura Municipal de Piauí
"O Despertar de um Tempo Novo"



valores e preços de mercado, nem tampouco a técnica e qualidade do serviço ou produto, alertando tão somente ao gestor que se diligencie e se acautele quanto à exigência das mesmas impreterivelmente.

Destaca-se, que o responsável pela cotação de menor preço, caso contratado, deverá apresentar certidões das esferas federal, estadual e municipal.

Ademais, recomenda-se ainda a nomeação de fiscal de contrato, quando da formalização deste, nos termos do art. 67, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço, atostos e valores de mercado.

Este parecer está adstrito à análise formal do processo, sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

É o parecer, s.m.j.

PIUM/TO, 31 de julho de 2020.

PÚBLIO BORGES ALVES
OAB/TO 2.365



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
023/2020 - PMP

O Prefeito do Município de Pium – TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, **resolve:**

01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:

Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 1. inciso I, alínea “b” da Medida Provisória 961.

Objetivo: Contratação de empresa visando a aquisição de carreta agrícola tanque 6500 em aço, com 02 (dois) eixos e 04 (quatro) rodas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Autorizar a emissão de Nota de Empenho a favor da empresa: **ZE BENTO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, CNPJ n.º 29.237.691/0001-23, a qual fará parte deste processo.

Por fim, que seja encaminhado ao setor competente para providencias seguintes.

Pium – TO, aos 31 de julho de 2020.



VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ZE BENTO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**

CPF/CNPJ: **29.237.691/0001-23**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:37:47 do dia 24/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: R424240720163747

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



2

0

1

9

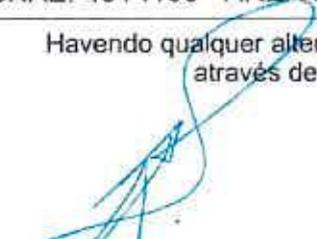
CRESCENDO DE MÃOS DADAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DA RECEITA
ALVARÁ DE LICENÇA

Nos termos do Art. 67, Inciso I, do Código Tributário Municipal - CTM, concede o presente Alvará de Licença à empresa a seguir identificada, para exercer suas atividades enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor:

Inscrição Municipal: 15592201	CNPJ / CPF 29.237.691/0001-23	
Razão Social: ZE BENTO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP		
Nome Fantasia: ZE BENTO MAQUINAS E IMPLEMENTOS		
Endereço: AV TRANSBRASILIANA, nº 2333 Comp.: QD 03 LTS 03 E 04 SETOR MILENA 77600-000		
CNAE/Fiscal: 4614100	Atividade Principal: REPRES COM E AGENT DO COM DE MAQUINAS, EQUIP, EMBARC	
Ativ. Secundária: SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA		
Início da Atividade 08/01/2018	Horário de Atendimento COMERCIAL	
Responsável pela Empresa: CLEIDSON GONÇALVES LUZ	Válido até: 31/03/2020	
Emitido em: 04/04/2019	Servidor Matrícula: 559/2014 MATHEWS LUSTOSA DE ARAUJO	DAM: 2815365
Observação: CNAE: 4614100 AREA LOCAL= 50,00M ²		

Havendo qualquer alteração na característica do estabelecimento, deverá ser comunicada através de requerimento juntamente com os Documentos Legais.

Paraíso do Tocantins, 04 de abril de 2019.


ARCILON MENDES DA SILVA
Diretor da Receita
Ato nº 06/2013


INGRID LIMA REBELO
Secretária de Administração e Finanças
Ato nº 287/2017

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	29.237.691/0001-23
NOME EMPRESARIAL:	ZE BENTO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$1.310.000,00 (Hum milhão, trezentos e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CLEIDSON GONCALVES LUZ
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/07/2020 às 10:00 (data e hora de Brasília).

CPL
Fto 19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DECLARANTE NACIONAL DE FORTALEÇA
ARTIGO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GLEIDSON GONCALVES JAR

CPF: 489.764.2
DATA NASCIMENTO: 09/04/1983

CPF: 932.922.501-94
DATA NASCIMENTO: 09/04/1983

FUNÇÃO:
MANOEL GOMAR
RODRIGUES DA LUIZ
ANA MARIA GONCALVES
ACORDIONISTA

PROFISSÃO: INSTRUMENTISTA
CATEGORIA: AC

APRESENTADO EM: 31/05/2022
VALIDADEZ: 26/12/2022

APRESENTADO EM: 26/12/2002

DESCRIÇÃO:
SEM OBSERVAÇÕES

LOCAL: PARAÍSO DO TOCANTINS, TO
DATA DE EMISSÃO: 27/06/2017
7606618121
7002340476

TOCANTINS

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1477208801

PROIBIDO PLASTIFICAR
1477208801

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
2º TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS - RTD - RCPJ
Rua Dom Bosco, s/n - Centro - Paraíso do Tocantins - TO - CEP: 76400-000

Consulta: <http://carregadoria.13o.jus.br/index.php/validar>

Certifico e dou fé que esta fotocópia é a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Paraíso - TO, 27 de junho de 2019 - 08:23:48h. Selo Digital: 128090AAA497824-TRN. Emolumentos (Cartório): R\$12,00. Taxa Judiciária (Tribunal): R\$0,70. Funcivil (Tribunal): R\$0,50. ISS 5% (Município): R\$0,42. TOTAL: R\$13,62.

Pedro Henrique Pinho
Pedro Henrique Pinho - Secretário

PARAÍSO DO 2º OFÍCIO
PARAÍSO DO TOCANTINS
2º TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS - RTD - RCPJ
RUA RCPJ

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.237.691/0001-23

Razão Social: ZE BENTO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP

Endereço: AV TRANSBRASILIANA SN / SERRANO / PARAISO DO TOCANTINS / TO /
77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030804073705720873

Informação obtida em 07/05/2020 16:09:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ZE BENTO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.237.691/0001-23

Certidão nº: 14794065/2020

Expedição: 25/06/2020, às 17:29:29

Validade: 21/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZE BENTO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.237.691/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Receita Municipal



Certidão Positiva de Tributos Municipais

Certidão número : 3077-2851-0775
Contribuinte : ZE BENTO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI - EPP
CNPJ / CPE : 29.237.691/0001-23
Inscrição : 71860
Endereço : AV: TRANSBRASILIANA, 2333 Compl.: QD 03 LTS 03 E 04.
Bairro : SETOR MILENA, CEP: 77600-000.
Emitida em : 24/07/2020 às 10:19:13
Válida até : 22/09/2020

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Conforme busca em nosso banco de dados, foi constatado débito para o contribuinte acima descrito.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (<http://170.246.105.234:8180/issonline/servlet/haautenticadocumento>).



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

2845091



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL ZE BENTO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI -

CNPJ 29.237.691/0001-23

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos

ENDEREÇO: AV TRANSBRASILIANA, 2333, SETOR MILENA - ZONA URBANA

MUNICÍPIO PARAISO DO TOCANTINS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 24 de Julho de 2020 - 10h 19m 23s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

CPL
Pto 24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITATÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABITATÇÃO

Nome: **CLEIDSON GONCALVES LOPES**

DOC IDENTIFICAD. PARA EMPREGAR: **4493642** DGPC **03**

UF: **932-922-501-91** DATA INSCRIÇÃO: **07/04/1983**

FILIAÇÃO:
MARCEL OSMAR RODRIGUES DA LIMA
ANA MARIA GONCALVES RODRIGUES

PERMISSÃO: ALC: DITHAB: **AC**

Nº REGISTRO: **02673555614** VIGÊNCIA: **11/05/2022** EXPIRAÇÃO: **26/12/2002**

OBSERVAÇÕES:
sem observações.

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **PARAISO DO TOCANTINS, TO** DATA DE EMISSÃO: **27/06/2017**

ASSINATURA DO DIRETOR

76086616121
10023840476

TOCANTINS

VALIDA EM TOCANTINS
O TERRITÓRIO NACIONAL
1477208801

PROIBIDO PLASTIFICAR
1477208801

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.237.691/0001-23

Razão Social: ZE BENTO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI EPP

Endereço: AV TRANSBRASILIANA SN / SERRANO / PARAISO DO TOCANTINS / TO /
77600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2020 a 14/08/2020

Certificação Número: 2020071605035993217787

Informação obtida em 24/07/2020 10:18:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZE BENTO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 29.237.691/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:53 do dia 08/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2020.

Código de controle da certidão: **8A5E.3C0A.6F55.0334**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
ZE BENTO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**

CNPJ/MF nº. 29.237.691/0001-23

NIRE 17600085753



Via do presente instrumento particular e na melhor forma do direito,

CLEIDSON GONÇALVES LUZ, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Goiânia – GO, data de nascimento 07/04/1983, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 02673555614, expedida por DETRAN/TO em 27/06/2017 e CPF: nº 932.922.601-91, residente e domiciliado na Rua Samuel Acácio, nº 129, Setor Bela Vista, Paraíso do Tocantins – TO, CEP: 77.600-000.

Constituído único titular componente da empresa "**ZE BENTO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**", com sede na Avenida Transbrasiliana, nº 2333, Quadra 03, Lote 03 e 04, Vila Milena, Paraíso do Tocantins – TO, CEP: 77.600-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS sob o NIRE 17600085753 em sessão do dia 08/12/2017 e inscrita na Receita Federal do Brasil sob o CNPJ/MF: nº. 29.237.691/0001-23, **RESOLVE**, alterar e consolidar o presente instrumento, como segue as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

Fica estabelecida a alteração do capital social que anteriormente era de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo elevado para o valor de R\$ 1.310.000,00 (um milhão, trezentos e dez mil reais), o aumento de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), será integralizado da seguinte maneira:

- R\$ 410.000,00 - através de distribuição de lucros acumulados do exercício de 2019 e,
- R\$ 500.000,00 – em moeda corrente do País, através de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social, todos os depósitos realizados em 2020 na conta bancária da empresa.

CLAUSULA SEGUNDA – Devido às alterações ocorridas, o titular resolve consolidar o Instrumento Contratual.

CONSOLIDAÇÃO

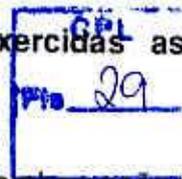
CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob nome empresarial **"ZE BENTO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI**, com sede na Avenida Transbrasiliana, nº 2333, Quadra 03, Lote 03 e 04, Vila Milena, Paraíso do Tocantins – TO, CEP: 77.600-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

Representante comercial e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias primas agrícolas e animais vivos; Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; Comércio atacadista de bombas e compressores; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de quinquilharias para uso agrícola; Transporte rodoviário de carga municipal; Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Demais sociedades de participação as atividades de administração de participações em outras sociedades, sem que haja o controle acionário e interferência nas atividades das empresas, são sociedades que visam a obtenção de dividendos e a valorização dos ativos mobiliários das sociedades em que participam; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized name and a long horizontal stroke extending to the right.

Parágrafo Primeiro. Em estabelecimento eleito como Sede serão exercidas as atividades:



Representante comercial e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves; Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias primas agrícolas e animais vivos; Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; Comércio atacadista de bombas e compressores; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de quinquilharias para uso agrícola; Transporte rodoviário de carga municipal; Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Demais sociedades de participação as atividades de administração de participações em outras sociedades, sem que haja o controle acionário e interferência nas atividades das empresas, são sociedades que visam a obtenção de dividendos e a valorização dos ativos mobiliários das sociedades em que participam; Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços; Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.

CNAE N° 4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;

CNAE N°0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita;

CNAE N° 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;

CNAE N° 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;



CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

CNAE Nº 4611-7/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias agrícolas e animais vivos;

CNAE Nº 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos;

CNAE Nº 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança;

CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

CNAE Nº 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças;

CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;

CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

CNAE Nº 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis;

CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

CNAE Nº 6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings - as atividades de administração de participações em outras sociedades, sem que haja o controle acionário e interferência nas atividades das empresas, são sociedades que visam a obtenção de dividendos e a valorização dos ativos mobiliários das sociedades em que participam;

CNAE Nº 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;

CNAE Nº 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized name and a long horizontal stroke extending to the right.

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CNAE Nº 4530-7/01 - Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;

CNAE Nº 4530-7/02 - Comercio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar;

CNAE Nº 4530-7/05 - Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar.



CLÁUSULA TERCEIRA – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA QUARTA – Seu prazo de duração é indeterminado, e iniciou suas atividades em 08 de Dezembro de 2017. (Art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA – O capital é de R\$ 1.310.000,00 (um milhão, trezentos e dez mil reais), sendo representado por única quota e totalmente subscrito e integralizado da seguinte forma:

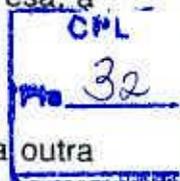
- R\$ 410.000,00 - através de distribuição de lucros acumulados do exercício de 2019 e,
- R\$ 900.000,00 – em moeda corrente do País e através de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital Social, todos os depósitos realizados em 2020 na conta bancária da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A EIRELI é administrada por **CLEIDSON GONÇALVES LUZ**, a quem cabe à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo autorizado o uso do nome empresarial, ficando vedado o uso da denominação em negócios estranhos aos fins da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – O exercício da EIRELI coincidirá com o ano civil, encerrando-se a cada 31 de dezembro.

CLÁUSULA NONA – Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CLÁUSULA DÉCIMA – Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar-se sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da comarca Paraíso do Tocantins/TO, para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

O titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) única via, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins.

Paraíso do Tocantins/TO, 01 de Julho de 2020.

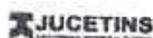
CLEIDSON GONÇALVES LUZ
Titular/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ZE BENTO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
93292260191	CLEIDSON GONCALVES LUZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2020 09:21 SOB Nº 20200259458.
PROTOCOLO: 200259458 DE 14/07/2020 17:54.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002970031. NIRE: 17600085753.
ZE BENTO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
PALMAS, 15/07/2020
www.simplifica.to.gov.br



GOVERNO DE PIUM – TO
“O Despertar de Um Tempo Novo”



CONTRATO n° 052/DE.03 DE JULHO DE 2020

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PIUM – TO**, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **ZÉ BENTO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, como **CONTRATADO**, referente a **Contratação de empresa visando a aquisição de carreta agrícola tanque 6500 em aço, com 02 (dois) eixos e 04 (quatro) rodas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**

O **MUNICÍPIO DE PIUM - TO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Pium, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.189.497/0001-09, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, o Dr. **VALDEMIR OLIVEIRA BARROS**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, doravante denominada de **CONTRATANTE**;

E de outro lado, a empresa **ZÉ BENTO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 29.237.691/0001-23, com sede na Av. Transbrasiliana, n.º 2333, quadra 03, lote 03/04, Setor Milena, neste ato representada pelo Sr. **Cleudson Gonçalves Luz**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º. 932.922.601-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Instrumento, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa visando a aquisição de carreta agrícola tanque 6500 em aço, com 02 (dois) eixos e 04 (quatro) rodas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO



GOVERNO DE PIUM – TO
“O Despertar de Um Tempo Novo”



2.1. A aquisição obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o processo licitatório, que independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação conforme art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e art. I. inciso I, alínea “b” da Medida Provisória 961, constante nos autos do processo administrativo que se vincula a este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na cláusula sexta com entrada das notas fiscais/faturas no Protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo funcionário responsável pelo setor.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

5.2. Entregar o veículo conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante, sendo responsável pelo equipamento a ser utilizado na execução dos serviços.

5.3. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

5.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 O presente Contrato tem o valor total de **R\$ 24.555,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)** os quais serão pagos da seguinte forma:

- Entrada no valor de R\$ 4.911,00 (quatro mil novecentos e onze reais), a ser paga no dia 10 de agosto de 2020.
- 4 parcelas iguais no valor de 4.911,00 (quatro mil novecentos e onze reais) a serem pagas a cada dia 10 dos meses subsequentes.

6.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.



GOVERNO DE PIUM – TO
“O Despertar de Um Tempo Novo”



6.3. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período do contrato.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Nota Fiscal, e liberação do setor competente, em até 05 dias.

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao contratado para as devidas correções. O pagamento será feito mediante depósito em conta bancária a ser informada na nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Elemento	Valor
0003.0004.20..606.032.2020	44905200	R\$ 24.555,00

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

8.2. A critério do **CONTRATANTE**, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando este:

I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

8.4. Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 9.2, a **CONTRATADA** poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o **CONTRATANTE** poderá sujeitar a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

- Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- Multa de 0,06 % (seis centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de (30) trinta dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;



GOVERNO DE PIUM – TO
“O Despertar de Um Tempo Novo”



- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de PIUM – TO, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5. A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS.

10.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

10.2. Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundo de contratos entre a mesma e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de PiUM – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.1. Regem-se o presente Contrato, no que for omissivo pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, como faculta o inc. I do § 3º e art. 62 da referida Lei 8.666/93.



GOVERNO DE PIUM - TO
"O Despertar de Um Tempo Novo"



12.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha assumir.

12.3. E por estarem de acordo, assinam este contrato em 02 (dois) vias de igual conteúdo.

PIUM - TO, aos 03 dias do mês de agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE PIUM - TO

CNPJ de nº 01.189.497/0001-09

Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

CPF de nº 055.898.602-10

CONTRATANTE

1º Ofício de Notas

ZE BENTO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
EIRELI

CNPJ 29.237.691/0001-23

Contratada

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO**
Av. BERNARDO SAYÃO, N° 349 - CENTRO - FONE: (63) 3361-2406
Nº SELO(S): 128355AAA163170-20N
CONSULTE EM: [HTTPS://GISE-TITO.JUS.BR/Gise/qr](https://gise-tito.jus.br/Gise/qr)
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A ASSINATURA DE:
ZE BENTO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLA EIRELI, REP. CLAYSON
GONCALVES LUZ, DOU FE,
PARAÍSO DO TOCANTINS-TO, 10/08/2020.
EMOL: R\$2,53 TPJ: R\$0,71 FUNC: R\$0,50 ISS: R\$0,13 TOTAL: R\$3,87



TESTEMUNHAS:

1- Clayson D. de Jesus
CPF: 012.674.681-81

2- Sâmila Kariny A. Uomacene
CPF: 023.807.931-74

ARNAUD DE SOUZA BEZERRA - ESCRIVENTE

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



EXTRATO CONTRATO Nº052/2020

Processo Administrativo: Nº 074/2020

Modalidade de Licitação: Dispensa 023/2020- PMP

Objeto da Licitação: Contratação de empresa visando a aquisição de carreta agrícola tanque 6500 em aço, com 02 (dois) eixos e 04 (quatro) rodas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Partes: ZE BENTO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.237.961/0001-23 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data: 31 DE JULHO DE 2020.

Valor total: R\$ 24.555,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS – Prefeito

PUBLICADO

Em 31/07/2020

Comissão de Licitação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - PROC. Nº 413/2020**

ESPÉCIE: serviços de maquinas pesadas(horas).
OBJETO: Futuras contratações de serviços de horas máquinas pesadas (horas), para atender as necessidades da Prefeitura de Pedro Afonso.
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir da sua publicação. BASE LEGAL: Processo nº 413/2020, Pregão Presencial-SRP nº 022/2020, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, RECURSOS: Classificação Funcional: 18.512.0016.2.016, 18.122.0006.1.007, Natureza da despesa: 3.3.90.39.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso.
CONTRATADA: Construtora e Transportadora Gomes & Mourão LTDA
CNPJ: 10.325.829/0001-20 valor total R\$ 180.598,00 (cento e oitenta mil quinhentos e noventa e oito reais) SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e Construtora e Transportadora Gomes & Mourão LTDA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - PROC. Nº 414/2020**

ESPÉCIE: Aquisições de Refeições Prontas.
OBJETO: Futuras Aquisições de Refeições Prontas, para atender as necessidades do Fundo de Saúde e da Prefeitura Municipal de Pedro Afonso. VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 12 meses, contados a partir da sua publicação. BASE LEGAL: Processo nº 414/2020, Pregão Presencial nº 23/2020, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, RECURSOS: Classificação Funcional: 26.782.0008.1.012; 18.512.0016.2.016; 10.122.0003.2.066; 10.122.0105.2.097 Natureza da despesa: 3.3.90.30.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso.
CONTRATADA: REINALDO GONÇALVES DOS SANTOS
CNPJ: 23.054.748/0001-72 valor total R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais) SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e REINALDO GONÇALVES DOS SANTOS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso.
CONTRATADA: REINALDO GONÇALVES DOS SANTOS
CNPJ: 23.054.748/0001-72 valor total R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais) SIGNATÁRIOS: Dilvana Mariceu Ribeiro Peres Machado e REINALDO GONÇALVES DOS SANTOS

PIUM

EXTRATOS

Processo Administrativo nº 078/2020
Modalidade de Licitação: Dispensa 026/2020 - PMP
Objeto da Licitação: Aquisição de Caixa D'água, do tipo taça, com capacidade de armazenamento para 20.000L, com água na taça e na coluna, para atendimento das necessidades da população do Assentamento Macaúba.
Partes: UNIAO IND. E COM. DE PROD. METALÚRGICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.214.989/0001-12 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CNPJ: 01.189.497/0001-09.
Data: 03 de agosto de 2020.
Valor total: R\$ 16.538,00 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e oito reais)
VALDEMIR OLIVEIRA BARROS - Prefeito do Município de Pium/TO.

Processo Administrativo: Nº 074/2020
Modalidade de Licitação: Dispensa 023/2020 - PMP
Objeto da Licitação: Contratação de empresa visando a aquisição de carreta agrícola tanque 6500 em aço, com 02 (dois) eixos e 04 (quatro) rodas, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
Partes: ZE BENTO MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.237.961/0001-23 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CNPJ: 01.189.497/0001-09.
Data: 31 DE JULHO DE 2020.
Valor total: R\$ 24.555,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)
VALDEMIR OLIVEIRA BARROS - Prefeito

Processo Administrativo: Nº 073/2020
Modalidade de Licitação: Dispensa 022/2020 - PMP
Objeto da Licitação: Contratação de empresa visando a locação de Máquina Patrol, para a prestação de serviços de manutenção das estradas vicinais da Zona Rural do Município de Pium - TO.
Partes: JOÃO BOSCO TELES PESSOA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.823.274/0001-10 e MUNICÍPIO DE PIUM - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.
Data: 06 DE JULHO DE 2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATOS

Processo Administrativo: Nº 075/2020
Modalidade de Licitação: Dispensa 014/2020 - FMS
Objeto da Licitação: Aquisição de tendas 6x6 e lonas para cobertura, para uso da equipe da Secretaria Municipal de Saúde em ações de prevenção e combate ao COVID-19.
Partes: L. DE SOUSA ROCHA EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.850.185/0001-35 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO.
Data: 06 de agosto de 2020.
Valor total: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS - Gestora do FMS - PIUM/TO.

Processo Administrativo: Nº 041/2020
Modalidade de Licitação: Dispensa 005/2020 - FMS
Objeto da Licitação: Aquisição de tendas 6x6m, para equipes de saúde que irão atuar em barreiras de bloqueio nas vias de acesso à cidade (Zona Urbana) de Pium - TO, com objetivo de evitar a proliferação do vírus COVID-19.
Partes: L. DE SOUSA ROCHA EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.850.185/0001-35 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO.
Data: 06 de maio de 2020.
Valor total: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)
NEILA MINERVINA APARECIDA LOPES E OLIVEIRA BARROS - Gestora do FMS - PIUM/TO.

PORTO NACIONAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2020
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019**

O Prefeito de Porto Nacional - TO, Joaquim Maia Leite Neto, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas no inciso IV, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, considerando o Concurso Público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de pessoa efetivo do Município de Porto Nacional - TO, de que trata o Edital 01/2019, de 02 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial 5.331, em 03 de abril de 2019.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso homologado por meio de Edital de Homologação nº 01/2019, publicado no Diário Oficial nº 5.473, de 30 de outubro;

CONSIDERANDO que todas as informações pertinentes aos exames, documentação exigida, encontra-se no site da Prefeitura Municipal, disponível em: <http://www.portonacional.to.gov.br/index.php/concurso-2019>;

CONSIDERANDO a decisão exarada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos da ação Cível, Processo nº 0006126.78.2020.8.27.273/TO; e Processo nº 0012400-58.2020.8.27.273/TO.

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de cumprimento de DECISÃO JUDICIAL,

RESOLVE

Art. 1º Convocar para o Cargo Público de provimento efetivo abaixo especificado, os seguintes candidatos:

Cargo: PRF02 - Estática - Nível Fundamental			
Reserva Anual Concursatória			
Class	Inscrição	Nome	Situação
1	4365	Yves Dantas Aquino Dutra	Aprovado

Cargo: PMS10 - Agente de Fiscalização de Postura de Cães - Nível Superior			
Ampla Concursatória			
Class	Inscrição	Nome	Situação
1	1070	Taiana Letícia Pereira Santos	Aprovado

Art. 2º A partir da publicação deste Ato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, os nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, devidamente justificado e com deferimento a Critério da Secretaria Municipal de Administração.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 25 de Agosto de 2020.